



LEI Nº 70, DE 02 DE ABRIL DE 1.971

"Autoriza pagamento de CR\$ 3.435,00 referente a despesas de exercício anterior e dá outras providências"

GENESIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio/ João, usando de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal deste Município, em // sessão de 30 de março de 1.971. Aprovou e eu promulgo a/ seguinte Lei:

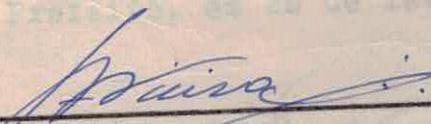
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a / firma Eletro Oeste Engenharia Eletrecidade-Campo Grande-Mt, a importân cia de Cr\$ 3.435,00(três mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros)/ referente à construção de uma casa de madeira que serviu para instala ção provisória do serviço de energia elétrica,e,transporte de um con- junto gerador Campo Grande a Antônio João, serviços estes executados / em 1.970.

Artigo 2º -Para cobertura destas despesas o Poder Execu- tivo fica autorizado a usar a verba orçamentária. :::::::::::::::::::: 4.1.1.3.93 - Usina e Rêde de Distribuição de Energia Elétrica do cor- / rente exercício, tendo em vista a redução de gastos no Plano de Insta- lação de Energia Elétrica, motivada pela doação feita pelo Governo do/ Estado de dois conjunto geraodres.

Artigo 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a ¤ devida alteração no Plano de Instalação de Energia Elétrica, decorren- te da execução desta Lei.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua pu- / blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1.971.

  
\_\_\_\_\_

Genésio Flôres Vieira.  
Prefeito Municipal.

**VISTO**  


Secretário da Câmara Municipal de  
Antônio João - MT.